

**NORMA DE SERVIÇO N.º 614 de 27 de abril de 2010.**

**EMENTA:** Dispõe sobre procedimentos relativos aos projetos financiados com recursos da UFF ou captados externamente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os freqüentes questionamentos dos órgãos de controle interno e externo.

**Considerando** as determinações do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/208-Plenário.

**Considerando** a necessidade de se dar tratamento isonômico aos procedimentos e limites impostos a projetos relacionados a cursos e outros, no âmbito da Universidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Aplicam-se, a partir desta data, a todos os projetos financiados com recursos da Universidade Federal Fluminense ou captados externamente, através de instituições/órgãos nacionais ou internacionais; públicos ou privados, os limites estabelecidos nos artigos 10º e 11º, da Resolução do Conselho Universitário nº. 155, de 30 de julho de 2008, bem como o disposto na Norma de Serviço GAR 603, de 09 de fevereiro de 2009.

**Parágrafo Único** – Ressalvando-se quanto ao artigo 12º da citada Norma de Serviço, que poderão ser utilizados os formulários da instituição/órgão financiador, contratante ou concedente, sem prejuízo do cumprimento das exigências de informações, limites e percentuais de ressarcimento imposto pela Universidade.

Esta Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####